



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

Município de Santa Tereza/RS
Edital para anunciar abertura de cadastro

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO PARA VAGA EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, por intermédio de Comissão constituída especialmente para cumprimento da Lei Municipal nº 1.899/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.909/2024, de 24 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de cadastro para participação em programa de habitação consistente em uso de terrenos localizados no Loteamento Popular Stringhini II para doação para famílias afetadas por evento calamitoso, devidamente comprovado, conforme regras e prazos descritos no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento de cidadãos interessados, que se enquadrem nas disposições da Lei Municipal nº 1.899/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.909/2024, de 24 de janeiro de 2024, adiante descritas, a fim de que recebam em doação terreno localizado no Loteamento Popular Stringhini II, para restabelecerem residência em local seguro, abandonando área de risco.

1.2. Pelo presente, então, realiza-se a triagem de capacitados para receberem em doação 01(hum) terreno dentre 24 (vinte e quatro) terrenos localizados no Loteamento Habitacional Stringhini II, com valor estimado de R\$256,41 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) por metro quadrado, conforme memorial descritivo em anexo (anexo I), que é parte integrante do presente edital.

2 – DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1. Poderão se inscrever para participar da presente seleção os que preencherem as seguintes condições: (I) estejam em vulnerabilidade social, assim considerados os que tenham renda familiar mensal de até 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimo nacional; (II) habitem imóvel em condição de risco, do qual tenham a propriedade registral ou apenas a posse, e que tenha sido condenado por evento calamitoso que impeça sua fruição, em razão de risco constatado pelos órgãos competentes, comprovado pela Defesa Civil, enquadrando-se no Decreto Municipal nº 1.445/2023, de 05 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

setembro de 2023; Decreto Municipal nº 1.461/2023], de 20 de novembro de 2023, com alterações posteriores; (IV) residam no Município de Santa Tereza há pelo menos 10(dez) anos; (V) não possuam outro imóvel no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar; (VI) não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, nos últimos 10(dez) anos.

3 – DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os que se enquadrarem nas condições elencadas no item 2 deverão preencher formulário de inscrição específico, localizado no anexo II do presente edital.

4 – DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A INSCRIÇÃO:

4.1. Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos: (I) prova de identificação, por meio de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento; (II) informações sobre a renda mensal do grupo familiar; (III) prova de residência no Município há ao menos 10(dez) anos; (IV) prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis; (V) Comprovação de que imóvel de sua propriedade ou do qual detenha a posse se encontra inabitável em razão de evento calamitoso; (VI) Demonstração da propriedade registral, de justo título do imóvel, ou comprovantes de que detenha a posse pelo tempo exigido, sendo aceitos laudos da Assistência Social e Defesa Civil; (VII) informações e documentos de identificação do grupo familiar.

4.2. Para comprovação das condições do beneficiário e da inabitabilidade do seu imóvel atual, do qual possua propriedade ou posse, poderão ser utilizados estudos sociais dos órgãos municipais e laudos da Defesa Civil.

5 – DOS BENEFICIÁRIOS QUE TERÃO PRIORIDADE E DA RESERVA DE IMÓVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA

5.1. Serão priorizadas famílias em situação de vulnerabilidade social, incluídas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município, que: (I) se encontrarem em situação de extrema pobreza, de acordo com estudo elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social; (II) que tenham em sua composição: a) gestantes e/ou nutrizes; b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos; c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; (III) sejam moradores ou ocupantes de cortiços, favelas, áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público no território do Município; (IV) estejam incluídas em lista de espera ou classificadas como suplente, em processo de seleção pública anteriormente realizado para programa habitacional de interesse social.

5.2. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. Fica reservada uma unidade habitacional para pessoa com deficiência, obedecido os critérios da Lei Federal nº 13.146/2015.

5.4. Fica reservada uma unidade habitacional para pessoa idosa, obedecido os critérios da Lei Federal nº 10.741/2003 .

6 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. A classificação dos inscritos selecionados, representada por P, dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição: (I) situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A); (II) idade dos filhos ou dependentes (B); (III) renda mensal média familiar (C); (IV) número de filhos ou dependentes (D); (V) tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (E); (VI) exercício de trabalho no Município (F).

6.2. Os critérios enumerados no item 6.1 fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = A + B + 2C + D + E + F$.

6.3 As parcelas da fórmula serão definidas e receberão os pontos como abaixo segue:

A) Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);

Autônomo: 01 ponto

Emprego definido: 02 pontos

Aposentado/ reformado ou assemelhado: 03 pontos

Sem atividade por motivo de deficiência: 04 pontos

B) Idade dos filhos e dependentes do grupo familiar (B);

Até 7 anos: 4 pontos

Mais de 7 a 16 anos: 2 pontos

Acima de 16 anos: 1 ponto

C) Renda mensal média familiar será expressada pelo resultado da divisão da renda familiar total em salários mínimos nacionais, pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente aos pontos abaixo atribuídos:

$$RMF = \frac{\text{Renda Familiar Total em Salários Mínimos Nacionais (SMN)}}{\text{Grupo Familiar}}$$

Grupo Familiar

RMF de 0,000 SMN até 1,125 SMN: 4 pontos

RMF de 1,126 SMN até 2,250 SMN: 3 pontos

RMF de 2,251 SMN até 3.375 SMN: 2 pontos

RMF de 3,376 SMN até 4,5 SMN: 1 ponto

D) Número de filhos ou dependentes do grupo familiar (D);

Com 01 filho ou dependente: 2 pontos

Com 02 filhos ou dependentes: 3 pontos

Com 03 ou mais filhos ou dependentes: 4 pontos

E) Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou atividade econômica desenvolvida (E);

De zero a 06 meses: 1 ponto

Mais de 06 a 24 meses: 2 pontos

Mais de 24 meses: 3 pontos

F) Exercício de trabalho no Município de Santa Tereza: 2 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.4 Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pelos critérios abaixo elencados, respectivamente:

- A) Menor renda familiar;
- B) Maior número de filhos ou dependentes;
- C) Menor idade dos filhos ou dependentes.

6.5. Os idosos e pessoas com deficiência referidos nos itens 5.3 e 5.4 disputarão a vaga existente, juntamente com os demais que detenham tais condições, também segundo os critérios aqui especificados, sendo que os não classificados para tais vagas passarão para a disputa geral, com os demais, também segundo tais regras.

7 – DO LOCAL E DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os formulários de inscrição e documentos deverão ser entregues junto à Secretaria de Administração do Município de Santa Tereza entre os dias 12/02/2024 e 23/02/2024.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os classificados e a ordem de classificação serão divulgados no dia 04/03/2024, após apuração das condições e documentos, por edital a ser publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município de Santa Tereza.

9 – DA POSSIBILIDADE E PRAZO PARA RECURSO

9.1. Os que não constarem na lista de classificação poderão recorrer da decisão no prazo de 3(três) dias, a contar da data de publicação do edital referido no item 8, ou seja, até 07/03/2024, mediante apresentação de razões e documentos junto à Secretaria de Administração, os quais serão analisados no prazo de 2(dois) dias, até 11/03/2024, divulgando-se então os resultados, retificando a lista de classificação se houver alteração, da mesma forma como a primeira publicação, no dia 12/03/2024.

10 – DOS SUPLENTE E DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O número de inscritos que excederem a disponibilidade de terrenos do programa habitacional de interesse social constarão em lista de suplentes.

10.2. Caso não existam capacitados suficientes para todos os lotes discriminados, os imóveis não doados serão utilizados conforme interesse do Município, não sendo necessário resguardar para programas sociais.

10.3. Caso não se inscrevam candidatos aptos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou pessoas idosas, essas serão remanejadas para ampla concorrência.

11 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS TERRENOS PÚBLICOS

11.1. A distribuição dos terrenos públicos será feita em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados, no dia 21/03/2024.

11.2. O sorteio a ser realizado observará a ordem de classificação, devendo ser chamados os classificados um a um e sorteado o seu imóvel, sem possibilidade de escolha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O uso do terreno público terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros.

12.2. O beneficiário deverá manter o terreno público e a unidade habitacional a ser construída em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, com observância do Código de Obras do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato;

12.3. todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação desses.

12.4. Se a beneficiado for proprietário do imóvel urbano atingido por evento calamitoso, deverá realizar a doação desse ao município, já se detiver apenas a posse, deverá firmar termo transferindo tais direitos ao Município e se comprometendo a não mais ocupar o local onde se encontrava, com posterior escritura pública para transmissão de tais direitos.

12.5. Os contratos celebrados entre o Município e os beneficiários serão formalizados por meio de termo específico e lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei.

12.6. Do termo de que trata o item 12.5 serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário, entregando-se uma via para o beneficiário.

12.7. O adquirente de imóvel em programa habitacional de interesse social que mudar de domicílio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Habitação a transferência do imóvel popular de que foi beneficiado a outro interessado, escolhido mediante sorteio entre os suplentes classificados, que assumirá, mediante contrato, desde que satisfaça as mesmas condições aqui estipuladas

12.8. As condições estabelecidas, se acaso não cumpridas, implicarão na reversão da doação efetuada, retornando o imóvel para a propriedade do Município, sem direito de indenização das benfeitorias e ascensões eventualmente existentes no imóvel.

12.9. Os custos relativos a tributos para transferência dos imóveis dos beneficiários ao Município e também dos terrenos, pelo Município aos beneficiários, emolumentos em geral e averbação nos registros competentes, serão suportados pelo Município de Santa Tereza.

12.10. Os beneficiados serão isentos dos custos de aprovação e licenciamento da obra de edificação que for construída no terreno público a ser recebido, bem como pelos custos de expedição do “habite-se” respectivo.

12.11. O beneficiário terá prazo de até 12(doze) meses para iniciar a construção de edificação habitacional no terreno público, devendo estar concluída, com “habite-se” do Município, em 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado para 36(trinta e seis meses) mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, também sob pena de reversão da doação efetuada, retornando, nessa hipótese de descumprimento da condição aqui imposta, o imóvel para a propriedade do Município, sem direito de indenização das benfeitorias e ascensões eventualmente efetuadas.

12.12. A construção a ser realizada no imóvel dependerá de autorização do Poder Executivo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Municipal de Obras.

12.13. Os terrenos doados deverão registrar cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser transferidos, nesse período, apenas por meio de sucessão hereditária.

12.14. Se violadas as condições aqui estipuladas, as construções e benfeitorias e ascensões realizadas no imóvel popular reverterão ao Município, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.15. Vai dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12.16. As Escrituras Públicas de compra e venda celebrados serão formalizados através de termo lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei; do termo serão extraídos translados para registro do ofício imobiliário, entregando-se 01 (uma) via para o beneficiário.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao EDITAL e os pedidos de impugnações poderão ser enviados para a Secretaria de Administração em até **três dias úteis** após a publicação do presente edital, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

13.2. Esclarecimentos poderão ser solicitados no mesmo endereço do item 13.1 e também mediante contato telefônico pelo número (54) 3456 1033.

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Formulário de inscrição

Santa Tereza, 09 de fevereiro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Local: Rua Roberto Prezzi, S/N, ESQUINA COM ERS 444, SANTA TEREZA -RS

LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

ÁREA MATRÍCULA 74.517, livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves:

IMÓVEL Parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, atual Zona Urbana, com uma área de trinta e três mil, cento e dezessete metros e sessenta decímetros quadrados (33.117,60m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por dois segmentos curvos, o primeiro parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 204,38m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza, deste, parte o segundo, sentido Norte/Oeste, na extensão de 2,96m, confrontando com a ERS 444, Km 40, faixa domínio do DAER; SUL, por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/Oeste, na extensão de 132,93m, com a Rua Roberto Prezzi, deste, parte o segundo segmento curvo, na extensão de 67,16m com a ERS 444, Km 40, Domínio do DAER; LESTE, por um segmento, com sentido Norte/Sul, na extensão de 192,00m, sendo: 42,00m com Área de Preservação Permanente do Loteamento popular Stringhini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza; 23,00m, com lote nº 46, de propriedade de Emidio Patussi; 10,00m com a Rua Alexandre Bortolo Danieli; 23,00m com lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; 23,00m com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; 10,00m com a Rua Fabiano Chies Machado; 23,00m com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé; 23,00m com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé, e 15,00m com a Rua Guerino Acco; ; OESTE, formado por 3(TRÊS) segmentos, o primeiro segmento reto, parte da confrontação norte, sentido NE/SO, na extensão de 21,54m, com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER, deste parte o segundo segmento reto, sentido NO/SE, na extensão de 119,65m, com propriedade de Adenor Lava e Daiane Baldissera, deste, parte o terceiro segmento curvo, na extensão de 59,86m, com propriedade de Edemar Tristacci e Elisa Uliana.

Propriedade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

QUADRO DE ÁREAS E CONDIÇÕES URBANÍSTICAS:

QUADRA DE ÁREAS				
Item	DESCRIÇÃO	Área (m ²)	Porcentagem	MÍNIMO
1	Área de Recreação Lote 64	3.848,04	11.61 %	10%
2	Área Institucional Lotes 63 e 65	3907,60	11.79 %	5%
3	Sistema Viário	4.295,40	12,97 %	
	SOMATÓRIO Itens 1,2 e 3	12.051,04	36.39%	35%
4	Área dos lotes	7.146,29	21,60%	
5	Área Verde	9.262,77	30,40%	
6	Área faixa domínio ERS 444	4.657,50	14,10%	
	Área Total	33.117,60	100%	

Obs.: condições urbanísticas atendidas

QUADRAS:

O número de quadras e suas áreas segue conforme tabela abaixo

<u>QUADRA</u>	<u>Área total</u>
nº “1”	15.841,86 m ²
nº “2”	2.538,00 m ²
nº “3”	1.284,66 m ²
nº “4”	2.212,80 m ²
nº “5”	1.106,40 m ²
<u>Total quadras = 5</u>	

OBJETIVO:

O município de Santa Tereza irá executar o loteamento popular Stringhini II que é habitacional de interesse social e, será implantado no aludido imóvel, sob matrícula nº 74.517, ficando as áreas com as seguintes descrições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Lote 47

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 384,66m²(trezentos e oitenta e quatro metros e sessenta seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “3”, sem quarteirão delineado, estando na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações : NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote 48; SUL, por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/Oeste, na extensão de 11,85 m, com a Rua Guerino Acco, deste, parte o segundo, com sentido Leste /Oeste, na extensão de 12,70m, com a Rua Roberto Prezzi; LESTE, na extensão de 13,20 m confrontando com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé; OESTE, na extensão de 16,40 m confrontando com a rua nº 02 .

Lote 48

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “3”, sem quarteirão delineado, distando 16,40 m da esquina formado pelas ruas pelas ruas nº “2” e Roberto Prezzi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote 49; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote 47 LESTE, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº10, de propriedade de Claudio Dallé; OESTE, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 49

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “3”, sem quarteirão delineado, distando 12,50 m da esquina formado pelas ruas nº “2” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote 50; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote 48 LESTE, confrontando por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/norte, na extensão de 1,75 m, com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé; deste, parte o segundo, com sentido sul /norte, na extensão de 10,80m, com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé OESTE, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 50

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “3”, sem quarteirão delineado, na esquina formada pelas ruas nº “2” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº3 ; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote 49; LESTE, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé; OESTE, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 51

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados) sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, sem quarteirão delineado, na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 52 ; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº3; LESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com lote nº 30,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 52

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, sem quarteirão delimitado, distando 11,63 m da esquina formado pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 53; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 51; LESTE, confrontando por um segmento de 11,50 m, confrontando com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; e lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 53

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, sem quarteirão delimitado, distando 11,50m da esquina formada pelas ruas nº “2” e nº “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 54; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 52; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 54

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e Roberto Prezzi, na esquina formada pelas ruas nº “2” e nº “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº “4”; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº53; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com o lote nº40, propriedade de José Minuzzo; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 2.

Lote 55

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 56; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; LESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 02; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com lote nº 59.

Lote 56

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados) sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, distando 11,63 m da esquina formada pelas ruas nº “2” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

confrontando com lote nº 57; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 55; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 60.

Lote 57

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, distando 11,50m da esquina formada pelas ruas nº 2 e 4. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 58; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 57; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 61.

Lote 58

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 4; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 57; LESTE, na extensão de 11,50 m com a rua nº 2; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com o lote nº 62.

Lote 59

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, localizado na esquina formada pelas ruas nº “1” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 60; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; LESTE, na extensão de 11,63 m com lote nº 55; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 60

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, distando 11,63m da esquina formada pelas ruas nº “1” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 61; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 59; LESTE, na extensão de 11,50 m com lote nº 56; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 61

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2” , nº “3” e nº “4”, distando 11,50m da esquina formada pelas ruas nº “1” e “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 62; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 60; LESTE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

na extensão de 11,50 m confrontando com o lote nº 57; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 62

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “1” e “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 4; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 61; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com o lote nº 58; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 63 - ÁREA INSTITUCIONAL – DOMÍNIO DO MUNICÍPIO

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 2.284,60m²(dois mil duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, sem quarteirão delimitado, estando na esquina formada pelas ruas nº “1” e Roberto Prezzi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 44,80m, confrontando com lote nº 64; SUL, na extensão de 31,80m confrontando com a Rua Roberto Prezzi; LESTE, na extensão de 60,50m confrontando com a rua nº “1”; OESTE, na extensão de 61,60 m confrontando com a faixa de domínio da ERS-444.

Lote 64 - ÁREA DE RECREAÇÃO – DOMÍNIO DO MUNICÍPIO

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 3.848,04m²(três mil oitocentos e quarenta e oito metros e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, sem quarteirão delimitado, distando 60,50 m da esquina formada pelas ruas nº “1” e Roberto Prezzi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por três segmentos, sendo o primeiro partindo da confrontação LESTE no sentido LESTE-OESTE medindo 40,00 m, o segundo no sentido NORTE-SUL medindo 20,00 m, e o terceiro no sentido LESTE-OESTE medindo 17,13 m; SUL na extensão de 44,80 m, confrontando com o lote nº 63; LESTE, na extensão de 77,60 m, confrontando com rua nº1; OESTE, na extensão de 57,60 m confrontando com a faixa de domínio da rodovia ERS-444.

Lote 65 – ÁREA INSTITUCIONAL – DOMÍNIO DO MUNICÍPIO

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 1.623,00m²(mil seiscentos e vinte e três metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, sem quarteirão delimitado, estando na esquina formada pelas ruas nº “1” e “4”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, formado por três segmentos, o primeiro partindo da confrontação OESTE no sentido O-L na extensão de 63,00m, o segundo, no sentido N-S com medidas de 9,00m, e o terceiro no sentido O-L com medida de 33,00m, todos estes confrontando com lote nº 70(ÁREA VERDE); SUL, na extensão de 96,00m confrontando com a Rua nº “1”; LESTE, na extensão de 11m confrontando com o lote nº46 com propriedade de Emídio Patussi; OESTE, na extensão de 20,00 m confrontando com o lote nº 64.

Lote 66

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “1” e “3”, com as seguintes medidas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 67; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 73; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 67

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, distando 13,00 m da esquina formada pelas ruas nº “1” e “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 66; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 68; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 72; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 68

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, distando 13,00 m da esquina formada pelas ruas nº “1” e “Roberto Prezzi”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 67; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 69; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 71; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 69

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 325,30m²(trezentos e vinte e cinco metros e trinta décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “1” e “Roberto Prezzi”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 68; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; LESTE, na extensão de 13,27 m confrontando com o lote nº 70; OESTE, na extensão de 13,27 m confrontando com a rua nº “1”.

Lote 70

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 325,30m²(trezentos e vinte e cinco metros e trinta décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “2” e “Roberto Prezzi”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 71; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; LESTE, na extensão de 13,27 m confrontando com a rua nº 2; OESTE, na extensão de 13,27 m confrontando com o lote nº 69”.

Lote 71

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, distando 13,27m da esquina formada pelas ruas nº “2” e “Roberto Prezzi”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

72; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 70; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº 2; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 68.

Lote 72

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, distando 13,00m da esquina formada pelas ruas nº “2” e “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 71; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº 2; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 67.

Lote 73

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 312m²(trezentos e doze metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “2”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “3” e “2”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; SUL, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 71; LESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com a rua nº 2; OESTE, na extensão de 13,00 m confrontando com o lote nº 66”.

Lote 74 - ÁREA VERDE – DOMINIO DO MUNICÍPIO

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 9.973,36m²(nove mil novecentos e setenta e três metros e trinta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, sem quarteirão delimitado, distando 138,10 m da esquina formada pelas ruas nº “1” e Roberto Prezzi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por um segmento curvo, parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 179,38m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza; SUL, confrontando por seis segmentos retos, o primeiro, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/oeste, na extensão de 33,00 m, confrontando lote nº 65, deste ponto, parte o segundo, com sentido sul /norte, na extensão de 9,00m, com lote nº 65, deste ponto parte o terceiro, parte da com sentido Leste/oeste, na extensão de 63,00m, confrontando com lote nº 65, deste ponto parte o quarto ponto em direção LESTE-OESTE medindo 40,00m, confrontando com lote nº 64, a partir deste ponto, parte o quinto, com sentido norte/sul, na extensão de 20,00m, confrontando com lote nº 64 e deste ponto o quinto, parte da com sentido Leste/oeste, na extensão de 17,13m, confrontando com lote nº 64; LESTE, na extensão de 42,00m, confrontando com Área de Preservação Permanente do Loteamento Popular Stringhini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza; OESTE, na extensão de 64,00 m confrontando a faixa de domínio da rodovia ERS 444.

FAIXA DE DOMINIO ERS 444 –DOMINIO DO MUNICÍPIO

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 4.657,50m²(quatro mil seiscentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, sem quarteirão delimitado, distando 31,80 m da esquina formada pelas ruas nº “1” e Roberto Prezzi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por dois segmentos curvos, o primeiro parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 25,00m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza, deste,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

parte o segundo, sentido Norte/Oeste, na extensão de 2,96m, confrontando com a ERS 444, Km 40, faixa domínio do DAER; SUL, na extensão de 56,00 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; LESTE, confrontando por três segmentos, o primeiro, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/noroeste, na extensão de 61,60 m, com lote nº 61; deste, parte o segundo, com sentido Leste/noroeste, na extensão de 57,60m com lote nº 62 e deste, parte o terceiro com com sentido Leste/noroeste, na extensão de 64,00 m, com lote nº 64; OESTE, formado por 3 (TRÊS) segmentos, o primeiro segmento reto, parte da confrontação norte, sentido NE/SO, na extensão de 21,54m, com a ERS-444, Km 40, domínio do DAER, deste parte o segundo segmento reto, sentido NO/SE, na extensão de 119,65m, com propriedade de Adenor Lava e Daiane Baldissera, deste, parte o terceiro segmento curvo, na extensão de 59,86m, com propriedade de Edemar Tristacci e Elisa Uliana.

VIAS PÚBLICAS (SISTEMA VIARIO) –DOMINIO DO MUNICÍPIO

SISTEMA VIÁRIO: área total de 4.295,40m², sendo:

Rua nº “1” - COMPRIMENTO = $(10 + (15,3 \times 2) + 15,50 + 10 + 53,50) = 119,60$ m, largura total de 12,00m, sendo que a largura da pista de rolamento 8,00 m e o passeio 2,00m de cada bordo e área de 1.435,20m².

Rua nº “2” – COMPRIMENTO = $(10 + (15,3 \times 2) + 15,50 + 10 + 52,25) = 118,35$ m, largura total de 12,00m, sendo que a largura da pista de rolamento 8,00 m e o passeio 2,00m de cada bordo e área de 1.420,20m²;

Rua nº “3” – COMPRIMENTO = $(48 + 24) = 72,00$ m, largura total de 10,00m, sendo que a largura da pista de rolamento 7,00 m e o passeio 1,50m de cada bordo e área de 720,00m².

Rua nº “4” – COMPRIMENTO = $(48 + 24) = 72,00$ m, largura total de 10,00m, sendo que a largura da pista de rolamento 7,00 m e o passeio 1,50m de cada bordo e área de 720,00m².

Santa Tereza, 16 de outubro de 2023

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II

Formulário de inscrição – Programa Habitacional Loteamento Popular Stringhini II

Nome do responsável pelo cadastro/grupo familiar: _____
Telefone: _____ Estado civil: _____
Situação de emprego: _____
Tempo de serviço no atual emprego ou atividade econômica: _____
Tempo de exercício de trabalho no município: _____
Endereço do imóvel: _____

Composição do grupo familiar (incluindo o responsável pelo cadastro)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF OU RG	PARENTESCO	RENDA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Renda total do grupo familiar: _____

Membro do grupo familiar beneficiado anteriormente por programa habitacional desenvolvido pelo município de Santa Tereza: () Sim () Não

DECLARA, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e **REQUER** inscrição no Programa Habitacional Loteamento Stringhini II de Santa Tereza, nos termos da Lei Municipal Nº 1.899/2023

Data: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO À FICHA DE INSCRIÇÃO:

- () Prova de identificação, por meio de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- () Informações sobre a renda mensal do grupo familiar;
- () Prova de residência no Município há ao menos 10(dez) anos;
- () Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis;
- () Comprovação de que imóvel de sua propriedade ou do qual detenha a posse se encontra inabitável em razão de evento calamitoso;
- () Demonstração da propriedade registral, de justo título do imóvel, ou comprovantes de que detenha a posse pelo tempo exigido, sendo aceitos laudos da Assistência Social e Defesa Civil;
- () Documentos de identificação do grupo familiar.